



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

1.1 .Aquisição de **Equipamentos e Materiais Permanentes e de Consumo** para atender as necessidades Secretaria de Esporte e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento:

2. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS:

2.1. O objeto se classifica como bem comum, nos termos do art. 1º da lei 10.520.2002, com padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações contidas neste Termo de referência.

3- LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

3.1.A contratação será por meio de licitação na modalidade **Pregão Presencial/SRP**

3.2. O tipo de licitação é o menor preço por item.

3.3. A adjudicação será por Item.

4- DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1-As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária:

4.2- Programa de trabalho:27.122.0010.1.241

4.3-Elemento de despesa: 4.4.90.52.99.00.00.1533

4.4-CR: 438

4.5- Programa de Trabalho: 27.812.0112.2.522

4.6- Elemento de despesa: 3.3.90.30.99.00.00.1534

4.7- CR: 365

Ressalto que o dispêndio será realizado com Recurso Próprio.

5- MOTIVAÇÃO \ JUSTIFICATIVA:

5.1 - Justifica-se a presente solicitação tendo em vista que os materiais e equipamentos citados na especificação do Termo de Referencia, servirão para dar suporte aos trabalhos desenvolvidos pela Semel nas academias populares e sua fomentação, na prática do desporto na municipalidades a serem ofertados a todos munícipes .

5.2. Informamos que os itens constantes nesse Termo de Referencia foram remanescentes do Pregão Prtesencial 23/2022 Processo nº 11375/2021, tais itens ficaram sem cotaram.

5.3. A técnica quantitativa utilizada nesta Aquisição foi baseada na necessidade de tornar os locais de práticas esportivas mais equipados e adequados para a utilização dos munícipes, usando ferramentas de promoção da prática de desporto.



6- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Adjudicação por item

Item	Especificação Detalhada	Unidade de Medida	Quantidade estimada
1	Máquina Puxada Alta e Baixa Conjugada, com Tubo redondo de 2 polegadas com 2mm de espessura, Estofamento Anatômico com espuma injetada, Carga: 80kgs, Opções de Cores Diversas, Pintura Eletrostática a pó, Dimensões: 2,32m x 0,83m x 1,51m (AxLxC), Peso do Equipamento: 137kgs	UND	10
2	Banqueta Regulável, com Tubo Metalon 50mm x 50mm com 2mm de espessura Estofamento: Anatômico com espuma injetada Carga: Livre Opções de Cores: Diversas Pintura: Eletrostática a pó Dimensões: 1,02m x 0,40m x 0,42m (AxLxC) Peso do Equipamento: 26kgs	UND	10
3	Prancha Abdominal, com tubo Metalon 50mm x 50mm com 2mm de espessura, Estofamento Anatômico com espuma injetada, Carga Livre, Opções de Cores Diversas, Pintura Eletrostática a pó, Dimensões: 1,98m x 0,66m x 0,59m (AxLxC), Peso do Equipamento: 24kgs	UND	20
4	Suporte Agachamento Livre, Tubo redondo de 2 polegadas com 2mm de espessura, Carga Livre, Opções de Cores Diversas, Pintura Eletrostática a pó, Dimensões: 1,81m x 1,35m x 1,19m (AxLxC), Peso do Equipamento: 40kgs	UND	10
5	Leg Press 45°, Tubo redondo de 2 polegadas com 2mm de espessura, Estofamento Anatômico com espuma injetada, Carga Livre, Opções de Cores Diversas, Pintura Eletrostática a pó, Dimensões: 1,20m x 0,58m x 2,04m (AxLxC), Peso do Equipamento: 86kgs	UND	10
6	Leg Press 90°, Tubo redondo de 4 polegadas com 3mm de espessura, Estofamento Anatômico com espuma injetada, Carga Livre, Opções de Cores Diversas, Pintura Eletrostática a pó, Dimensões: 1,71m x 2,00m x 1,20m (AxLxC), Peso do Equipamento: 144kgs	UND	10
7	Máquina Flexora em Pé, Tubo redondo de 2 polegadas com 2mm de espessura, Estofamento Anatômico com espuma injetada, Carga: 70kgs,	UND	10



	Opções de Cores Diversas, Pintura Eletrostática a pó, Dimensões: 1,81m x 0,81m x 1,10m (AxLxC), Peso do Equipamento: 123kgs		
8	Máquina Adução e Abdução Conjugada, Tubo redondo de 2 polegadas com 2mm de espessura, Estofamento Anatômico com espuma injetada, Carga: 90kgs, Opções de Cores Diversas, Pintura Eletrostática a pó, Dimensões: 1,68m x 0,81m x 1,35m (AxLxC), Peso do Equipamento: 168kgs	UND	10
9	Estante para Dumbells, confeccionada em aço carbono com pés antiderrapantes e suportes com acabamento em PVC. Carga livre, Peso: 49,9kg e tamanho (cm): 144x38x105	UND	10
10	Estante Vertical para Dumbells, estrutura em aço carbono 100x100x3mm de espessura.	UND	10
11	Barra H Cromada, confeccionada em aço trefilado, com pegadas fixas e batentes de anilhas em borracha. Não acompanha presilhas ou anilhas, comprimento de 1,00m. Peso: 4,6	UND	10
12	Barra W Cromada, maciça curva (em formato “W”) confeccionada em aço trefilado, com pegadas recartilhadas e batentes de anilhas em borracha, e extremidades fresadas para fixação das anilhas e aderência das presilhas, comprimento de 1,20m. Peso: 6,3	UND	10
13	Tornezeira 02kg emborrachada, confeccionada em tecido de nylon revestido em PVC, preenchimento com granalha e sistema de regulagem e trava por velcro. Cor: Preto Tamanho: 0,02x0,09x0,46 m	UND	25

7- PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

7.1- Prazo de entrega:

7.1.1- O prazo de atendimento será de 30 (trinta) dias, após solicitação feita pelo ORGÃO SOLICITANTE ou por ele autorizado. O referido prazo começará a fluir a partir da efetiva solicitação à Contratada.

7.1.2 – Quando solicitados em caráter de urgência, os Materiais deverão ser entregues pela Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias. O referido prazo começará a fluir a partir da efetiva solicitação à Contratada.

7.2- Local de entrega:

7.2.1 Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, situado à almoxarifado da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, situado na Rua Waldenir Heringer da Silva, s/nº, Centro – Casimiro de Abreu.

7.3- Condições de entrega:

7.3.1- Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Rua Padre Anchieta, 369, Sede
esporte@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2185

7.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3.4. Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.3.5- Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

7.3.6- O(s) material(is) e equipamentos deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

7.3.7- O órgão solicitante reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

7.3.8- Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

8- PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

8.1. Os materiais e equipamentos terão garantia de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, as devidas correções.

8.2. A garantia dos bens consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequente

9 -FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1- Caberá ao fiscal do Contrato, receber o material, acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinar o que for necessário a regularização das falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

9.2- Ficará reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação.

9.3- O gestor deverá indicar fiscal de contrato com aptidão técnica e que detenha as competências necessárias para cumprir encargo e quando necessário incluir antes da nomeação, curso voltado para qualificação da fiscalização.

10- FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O Município de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

10.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.

10.3. O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada no ato da entrega do material, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à CONTRATADA, por descumprimento de obrigações contratuais.



10.4. Da nota fiscal deverá constar relação dos itens entregues, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da **CONTRATANTE**, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

10.6. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

10.7. Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.

10.8. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

10.9. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;

10.10. Caso a **CONTRATANTE** efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

10.11. No caso de a **CONTRATADA** ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

10.12 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Rua Padre Anchieta, 369, Sede
esporte@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2185

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.

12.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.3 Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

12.4. Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.

12.5 Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato.

12.6 Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cujas condutas seja julgada inconvenientes e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

12.7 Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

12.8 Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria produtos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.

12.9. Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

12.10. Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

12.11. Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

12.12. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Rua Padre Anchieta, 369, Sede
esporte@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2185

12.13. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

12.14. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

12.15. Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

12.16. Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Município e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado.

12.17. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério de o Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

12.18. Requerer a exclusão do Município e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

12.19. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

12.20. O Município e o Contratante não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

13- SANÇÕES:

13.1. Ressalto que as sanções serão balizadas na Lei Federal 10.520/2002 e sua aplicabilidade subsidiária a Lei Federal 8666/93 e suas posteriores alterações

14- CONDIÇÕES

14.1. O fornecedor deverá assinar contrato com Administração, que terá prazo de vigência de 12 (doze) meses e prazo para prestação de serviços conforme descrito no item 7.3.1. deste Termo de Referência.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Rua Padre Anchieta, 369, Sede
esporte@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2185

Casimiro de Abreu, 13 de abril de 2022.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência.

Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Cosme Batista Machado
Port.09/2021